

RESOLUÇÃO Nº 008/2015 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP.

Considerando a deliberação da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 09 de dezembro de 2015.

R E S O L V E :

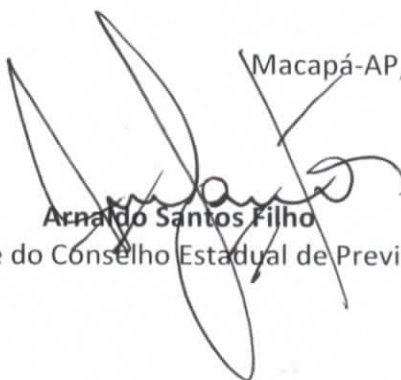
Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Estadual de Previdência-CEP para acompanhamento dos trabalhos da Comissão para apuração dos débitos e créditos do Poder Legislativo com a AMPREV, composta por 4 membros, conforme a seguir:

- a) **Tiago Pinto Marques;**
- b) **Francisco Iclenor Bezerra de Oliveira;**
- c) **Fernando Cezar pereira da Silva;**
- d) **José Paixão Moreira Martins.**

Art. 2º - O prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.



Arnaldo Santos Filho
Presidente do Conselho Estadual de Previdência.

RECEBI
Em 10/12/2015
Fernando Cezar

RECEL.
Em 27/01/2016
[Signature]

RECEBI
Em 27/01/2016
[Signature]

RECEBI
Em 10/12/15
[Signature]